

LEI N° 7, DE 27 DE ABRIL DE 1957

*Acresce o quadro de Professoras da Escola de Preparatórios
Ginasiais.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescida de mais uma (1) professora a escola de Preparatórios Ginasiais criada pela lei n° 26, de 24 de fevereiro de 1954, com as modificações que se enquadram na presente lei.

§ único - Esta providência formou-se imperiosa em face da possibilidade de ser criado, nesta cidade um Ginásio sob o patrocínio da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 2° - Os vencimentos anuais de cada professora serão de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagáveis pela dotação orçamentária própria que será reforçada, para esse fim, por créditos suplementares que serão abertos pelo Poder Executivo, a partir do segundo semestre do ano fluente, baseado num Decreto-Lei e em obediência ao disposto deste artigo.

Art. 3° - Fica criada a taxa de CR\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) mensal para cada aluno matriculado, exceto aqueles reconhecidamente póbres que serão beneficiados por ensino gratuito dispensado pela Municipalidade.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 27 de abril de 1957.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 9 de maio de 1957. João Benedito Gonçalves. Secretário.